ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121676

Número do Processo - SEI
202600005024645

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no SEI 202600005024645

1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de serviços de telecomunicações para provimento de acesso à internet móvel veicular via satélite de órbita baixa (LEO) de alta performance, com taxa de transmissão mínima de 100 Mbps, capacidade de tráfego ilimitado de dados (sem franquia mensal e sem redução de velocidade contratada), incluindo o fornecimento, instalação, configuração, testes e manutenção de equipamentos em **10 (dez) veículos oficiais** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de serviços executada sob o regime de **execução indireta e fornecimento contínuo**, com disponibilização ininterrupta do sinal satelital 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7). A instalação e a ativação dos equipamentos nos **10 (dez)** veículos oficiais ocorrerão no prazo e cronograma fixados no Modelo de Execução deste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	**Serviço Contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por constituir necessidade permanente e indispensável à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização ambiental da SEMAD.
2.4. Característica do objeto	**Serviço Comum**, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, mediante especificações habitualmente praticadas no mercado de telecomunicações
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada mediante a celebração de **Termo de Contrato**, consoante o disposto no art. 95, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **2.6.1.** Por se tratar de serviço de natureza continuada, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica para a Administração Pública e mantido o interesse institucional.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote único
Descrição do item 001 Serviço de Conexão e Acesso à Internet, via satélite, móvel, velocidade mínima de 100 Mbps.

Período (Meses)	60
Quantidade	10
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Av. José Leandro da Cruz, 1578 - Parque Amazonia, Goiânia - GO, 74843-010 - SEMAD
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R$ 1.007,21
Valor Total	R$ 604.326,00
Parâmetro Utilizado	Contratações Similares, Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Pesquisa com Fornecedores
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	cotacao juntada item 1_a957702a06e74f799e3c44b3c9402ae6.pdf

Lote único	
Descrição do item 002 Instalação de Serviços de Conexão e Acesso à Internet, via satélite, móvel veicular, velocidade mínima de 100 Mbps com instalação.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Av. José Leandro da Cruz, 1578 - Parque Amazonia, Goiânia - GO, 74843-010 - SEMAD
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R$ 389,43
Valor Total	R$ 3.894,30
Parâmetro Utilizado	Contratações Similares, Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Pesquisa com Fornecedores
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	cotacao juntada item 2_6b1d1516d7aa4bc29d8c46fca16dcca7.pdf

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 608.220,30 (Seiscentos e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Trinta Centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se na pesquisa de preços realizada em estrita conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de provimento de link de acesso à internet móvel veicular via satélite, operando em baixa órbita (LEO - *Low Earth Orbit*), com velocidade mínima de 100 Mbps de *download*, tráfego de dados totalmente ilimitado (sem limitação de pacotes mensais e sem redução de velocidade contratada por consumo), incluindo o fornecimento, instalação, configuração, testes e manutenção contínua de kits veiculares em 10 (dez) veículos oficiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

4.3 Descrição Geral

Tipo de Serviço: Telecomunicações e provimento de acesso à internet móvel veicular via satélite de baixa órbita (LEO).
Velocidade Mínima: 100 Mbps.
Cobertura: Para 10 (dez) veículos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.
Capacidade de Tráfego: Ilimitada, sem limitação de pacotes de dados mensais.
Atividade: 24 horas por dia, todos os dias da semana.

4.4 Requisitos Técnicos

Tecnologia: Rede de satélites operando em órbita baixa (*Low Earth Orbit* - LEO).
Latência: Conexão de baixa latência (**idealmente inferior a 50 ms, não superior a 100 ms**) para assegurar trafegabilidade fluida de voz, vídeo e acesso em tempo real aos sistemas corporativos da SEMAD.
Estabilidade: Conexão contínua com capacidade de chaveamento automático entre satélites da constelação, minimizando quedas de sinal durante os deslocamentos terrestres.
Segurança da Informação: Suporte a protocolos de criptografia atualizados (AES-256/WPA3) para tráfego seguro de dados governamentais e criação de redes virtuais privadas (VPN).

4.5 Equipamentos Necessários

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, para cada um dos **10 (dez) veículos oficiais**, 01 (um) kit de conectividade composto obrigatoriamente por:

4.5.1. Antenas Satelitais Veiculares de Alta Performance:

- Projetadas especificamente para operação em movimento e sob severas condições de campo;
- Grau de proteção e resistência contra água e poeira de no mínimo **IP67** (ou IP68);
- Suportes e adaptadores de fixação que garantam a integridade da lataria e estrutura dos veículos oficiais.

4.5.2. Modems e Roteadores Veiculares:

- Equipamentos de alta capacidade de processamento com roteador Wi-Fi integrado (suporte às bandas de 2.4 GHz e 5 GHz - Wi-Fi 5 ou superior);
- Capacidade para conectar simultaneamente múltiplos dispositivos dos fiscais (celulares, *tablets*, *notebooks* e coletores).

4.5.3. Conectividade e Cabeamento:

- **Conexão Física (Cabo):** Utilização de cabo original e exclusivo do fabricante para interligação estanque entre a antena externa veicular e o roteador interno;
- **Conexão Sem Fio (Wi-Fi):** Provimento de sinal Wi-Fi no perímetro interno e no entorno do veículo para atendimento dos servidores em campo.

4.5.4. Alimentação Elétrica Veicular:

- Conexão de energia provida nativamente no sistema elétrico do veículo (12V/24V) de forma *plug-and-play*;
- Proteção integrada contra variações de tensão, surtos e picos de corrente elétrica para resguardar a bateria e os componentes eletrônicos da viatura;
- Quaisquer intervenções ou adaptações elétricas necessárias serão de inteira responsabilidade e custeio da CONTRATADA.

4.5.5. Acessórios, Suportes e Proteção:

- Fornecimento de *cases* customizados/cases de proteção, cabos, conectores reforçados, módulos, adaptadores, tomadas e demais insumos necessários para o perfeito e estético acabamento nos 10 veículos oficiais, sem custos adicionais para a SEMAD.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Prestação de Serviços - Fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem as redes de serviços de telecomunicações para tráfego de dados de aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à links de internet via satélite móvel veicular com velocidade igual ou superior à 100 Mbps sob demanda. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida fundamenta-se nas seguintes premissas operacionais e jurídicas:

Integração eficaz entre equipes de campo e centro de comando: Dada a relevância estratégica da integração em tempo real entre os fiscais/técnicos da SEMAD em diligências de campo, o centro de comando estratégico e os sistemas corporativos governamentais, é indispensável assegurar a continuidade e a qualidade das comunicações, viabilizando respostas céleres em fiscalizações, monitoramentos e atendimentos a emergências ambientais.

Superação dos vazios de comunicação em áreas remotas: As atividades de campo da SEMAD ocorrem predominantemente em Unidades de Conservação, zonas rurais, calhas de rios e regiões isoladas do Estado de Goiás marcadas por severos vazios de cobertura das redes celulares (3G/4G/5G) e ausência de infraestrutura terrestre. A conectividade satelital de baixa órbita (LEO) é a única solução capaz de garantir a lavratura de autos eletrônicos, transmissão de mapas, imagens de satélite e laudos técnicos sem interrupções.

Aumento da eficiência operacional e segurança pessoal dos fiscais: O provimento de internet móvel estável aumenta significativamente a agilidade das operações e assegura canal permanente de comunicação e rastreabilidade para os fiscais e técnicos ambientais que atuam em locais inóspitos ou sob situações de risco, garantindo a salvaguarda das equipes.

Adoção de tecnologia de baixa órbita (LEO): O avanço das constelações de satélites LEO possibilita taxas de transmissão superiores a 100 Mbps com baixíssima latência, permitindo navegação fluida, chamadas de vídeo e upload instantâneo de dados diretamente das viaturas em movimento ou estacionadas.

Essencialidade da cobertura para os 10 veículos oficiais: O dimensionamento em **10 (dez) conjuntos veiculares** atende à expansão das frentes operacionais da Secretaria, contemplando estrategicamente as viaturas alocadas na Gerência de Gestão e Prevenção de Incêndios e Acidentes Ambientais (**GEGIA**), no Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás (**CIMEHGO**) e nas Unidades Regionais de Fiscalização.

Celeridade no atendimento a emergências ecológicas: A conectividade contínua permite o recebimento e o processamento imediato de alertas de desmatamento ilegal, queimadas não autorizadas e acidentes com produtos perigosos, otimizando o emprego do efetivo e a prestação do serviço público à sociedade.

Reestabelecimento da vantajosidade econômica para a administração: A deflagração deste novo certame sob a modalidade Pregão Eletrônico visa corrigir a defasagem econômica verificada na contratação anterior, restabelecendo a prestação do serviço de telecomunicações sob parâmetros de preços perfeitamente alinhados ao mercado público atual, em estrita observância ao princípio da economicidade.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não aplicável. Em conformidade com a Súmula TCU nº 274 e as diretrizes do Estado de Goiás, NÃO será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável perante a SEMAD pela execução do contrato e fornecimento das garantias técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.3. O serviço deve atender às seguintes especificações:

6.3.1. Capacidade de Tráfego e Velocidade: O serviço deverá possuir capacidade de tráfego de dados **totalmente ilimitada** (sem limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da taxa de transmissão por consumo), assegurando velocidade mínima constante de **100 Mbps de *download*** e **10 Mbps de *upload*** por veículo. O serviço deve permitir o uso contínuo da internet sem degradação de desempenho.

6.3.2. Disponibilidade do Sinal: O serviço deverá ser prestado em regime de **disponibilidade contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7)**, sem interrupções, garantindo a comunicação constante das viaturas em movimento ou estacionadas em qualquer localidade coberta no Estado de Goiás.

6.3.3. Tecnologia: Conexão estabelecida obrigatoriamente por meio de rede de satélites móveis de baixa órbita (**LEO - *Low Earth Orbit***), garantindo baixa latência e alta estabilidade em áreas rurais, Unidades de Conservação e regiões isoladas sem cobertura de infraestrutura celular/terrestre.

6.3.4. Janelas de Manutenção Programada: Caso haja necessidade de interrupção programada dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de atualização de tecnologia, esta deverá solicitar formalmente autorização com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, devendo a janela ser alinhada e acordada com o Gestor do Contrato da SEMAD. Havendo aceite prévio, a interrupção não computará como indisponibilidade. O tempo excedente ao prazo autorizado será considerado indisponibilidade não programada e sujeito às penalidades do SLA.

6.3.5. Remanejamento de Veículos: A SEMAD poderá solicitar, ao longo da vigência contratual e por necessidade estratégica ou operacional, a transferência ou substituição dos veículos oficiais que contêm os kits instalados. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a desinstalação e nova instalação no veículo indicado, mantendo o acesso original ativo até 2 (duas) horas antes da ativação definitiva no novo veículo.

6.3.6. Redução Voluntária de Velocidade (*Downgrade*): Havendo pedido formal de redução (*downgrade*) da taxa de transmissão por conveniência da Administração, o prazo máximo para adequação será de **30 (trinta) dias corridos**, observados os limites legais de alteração contratual da Lei nº 14.133/2021.

6.3.7. Fornecimento de Equipamentos (Kits Veiculares em Comodato): A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, sem custos adicionais, todos os equipamentos necessários para os **10 (dez) veículos oficiais** (antenas veiculares LEO de grau IP67/IP68, modems/roteadores Wi-Fi 12V/24V, *cases* de proteção e cabeamentos). Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e homologados pela ANATEL. A substituição de equipamentos decorrente de sinistros, quebras, avarias ou falhas técnicas será realizada pela CONTRATADA sem ônus para a SEMAD.

6.3.8. Manutenção e Suporte Técnico (24x7): Prestação contínua de suporte técnico especializado com atendimento remoto e presencial. A manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes da solução é de inteira responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

6.3.9. Segurança da Informação e Criptografia: Implementação de medidas de segurança cibernética robustas, com suporte a protocolos de criptografia atualizados (ex.: AES-256 / WPA3) para proteção integral do tráfego de dados governamentais e suporte a conexões de redes privadas (VPN).

6.3.10. Compatibilidade e Integração: A solução deverá integrar-se de forma transparente com a infraestrutura de rede, softwares, sistemas de fiscalização eletrônica, serviços de voz sobre IP (VoIP) e aplicativos móveis já adotados pela SEMAD.

6.3.11. Central de Atendimento (Help Desk 0800 / SAC): A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, acessível por ligação gratuita (0800), e-mail corporativo ou aplicativo de mensagens em português, para abertura imediata e acompanhamento de chamados técnicos com emissão de protocolo, além de indicar formalmente o preposto do contrato.

6.3.12. Registro Analítico de Chamados: Todos os chamados deverão gerar registros contendo número, data/hora de abertura/fechamento, diagnóstico técnico, status e relatório de causa raiz do problema disponibilizados à fiscalização do contrato.

6.3.13. Modulação Adaptativa e Resiliência Meteorológica: A tecnologia satelital deverá contar com mecanismos automáticos de modulação adaptativa, correção de taxas de erro e controle de potência, compensando dinamicamente atenuações causadas por chuvas e intempéries climáticas.

6.3.14. Homologação ANATEL e Atualização de Software: Todos os equipamentos deverão estar devidamente homologados pela ANATEL e mantidos com sistemas operacionais e *firmwares* atualizados (*patches* de segurança do fabricante), sem repasse de custos à SEMAD.

6.3.15. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária: A CONTRATADA responde integral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem vínculo empregatício dos seus funcionários com a Administração.

6.3.16. Sigilo de Dados e Conformidade com a LGPD: A CONTRATADA, seus prepostos e colaboradores obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre dados, documentos e informações obtidas em razão da prestação do serviço, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018). É expressamente vedada a captura, utilização, retenção ou publicação não autorizada de dados da SEMAD.

6.3.17. Transferência de Conhecimento Técnico: A CONTRATADA promoverá treinamento técnico inicial para a equipe de Tecnologia da Informação e fiscais da SEMAD, abrangendo a operação do sistema, solução de dúvidas básicas (*troubleshooting*) e utilização do Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS).

6.4. Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS)

6.4.1. Disponibilização e Acesso: A CONTRATADA proverá e manterá, sem custos adicionais, o **Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS)**, com acesso via interface *web* segura (protocolo HTTPS com

certificado digital X.509) e atualização de dados (*polling*) em intervalos máximos de 5 (cinco) minutos.

6.4.2. Escopo do Monitoramento: O PAS permitirá a visualização gráfica e analítica da topologia da rede, disponibilidade individual dos **10 veículos**, consumo de dados, tráfego por link, gráficos de latência, registro de eventos/alarmes e relatórios mensais consolidados para verificação do SLA e validação de faturas.

6.4.3. Perfis e Concorrência: O sistema deve ser escalável e permitir o acesso simultâneo de no mínimo 03 (três) usuários indicados pela SEMAD, com controle de acesso por login, senha e perfis diferenciados de gerenciamento.

6.4.4. Histórico de Incidentes: O portal deve manter o histórico do acompanhamento de chamados e falhas relativas aos últimos 90 (noventa) dias, contemplando número do protocolo, horários de abertura/fechamento, descrição da anomalia e técnico responsável.

6.4.5. Prazos de Ativação e Multas Específicas do PAS:

- O PAS deverá estar plenamente operacional em até **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato;
- A CONTRATADA informará no PAS ou por e-mail a ocorrência de falhas que comprometam o serviço no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos** a partir do seu início, adotando correções proativas. A não notificação sujeitará a empresa à multa de 0,5% do valor mensal da conexão afetada;
- Qualquer novo link ou alteração veicular deverá ser configurado no PAS no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sob pena de multa de 0,5% do valor do acesso.

6.5. Níveis Mínimos de Serviço (SLA) Exigidos

A prestação do serviço de internet móvel satelital para os **10 veículos oficiais** observará rigorosamente os seguintes indicadores de qualidade:

Indicador de Qualidade (SLA)	**Parâmetro Limite Mínimo Exigido**
Disponibilidade Média Mensal (*Uptime*)	**≥ 99,5%** do tempo total do mês por veículo
Taxa de Perda de Pacotes (*Packet Loss*)	**< 2,0%**
Tempo Máximo de Latência (*Round Trip*)	**≤ 50 ms**
Variação Máxima de Retardo (*Jitter*)	**≤ 20 ms**
Taxa Máxima de Erros Admitida	**10??**
Prazo Máximo de Ativação / Instalação Inicial	**30 (trinta) dias corridos** a contar do envio da Ordem de Serviço

Indicador de Qualidade (SLA)	Parâmetro Limite Mínimo Exigido
Tempo Máximo para Solução de Interrupção Total	**Até 4 (quatro) horas** contadas da abertura do chamado
Prazo para Substituição Definitiva de Equipamento	**Até 10 (dez) dias úteis** após a retirada pela assistência técnica

Nota para a Liquidação da Despesa: O não cumprimento reiterado dos parâmetros de SLA estabelecidos nesta tabela resultará na aplicação de glosas proporcionais no pagamento da fatura mensal e na instauração do processo sancionatório correspondente.

6.6. Da Vistoria e Avaliação das Condições Locais (Facultativa)

6.6.1. Agendamento e realização: A licitante **poderá** vistoriar previamente as instalações e a frota de veículos oficiais da SEMAD, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, com o objetivo de inteirar-se das condições técnicas, acessibilidade e grau de dificuldade para a instalação dos kits veicionais de internet satelital.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à SEMAD pelo telefone **(62) 3201-5270** ou e-mail institucional do setor responsável, sendo realizada individualmente (um interessado por vez) para garantir a segurança e a organização dos trabalhos.

6.6.2. Formalização: O registro da vistoria técnica será formalizado por meio de **Atestado de Vistoria**, assinado conjuntamente pelo representante credenciado da empresa e pelo servidor designado pela SEMAD.

6.6.3. Opção pela não realização (Declaração de Conhecimento): Tendo em vista o caráter facultativo da vistoria, a licitante que optar por **não realizar** a visita técnica deverá apresentar, juntamente com sua documentação de habilitação/proposta, a **Declaração de conhecimento do local e das condições operacionais** (conforme modelo anexo a este TR), atestando que possui pleno conhecimento das exigências técnicas, especificações e condições para o fornecimento, instalação e manutenção do objeto.

6.6.4. Impossibilidade de alegação de desconhecimento: A não realização da vistoria técnica facultativa **não poderá ser alegada pela licitante ou CONTRATADA como justificativa para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas**, nem servirá de fundamento para eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos de valor ou prorrogação de prazos de instalação sob a alegação de desconhecimento do grau de dificuldade operacional.

6.6.5. Finalidade da vistoria: A vistoria tem por finalidade exclusiva permitir que os potenciais fornecedores avaliem o dimensionamento, o tipo de fixação nos veículos, o roteamento do cabeamento veicular de energia (12V/24V) e os insumos necessários para a entrega da solução em sua perfeita funcionalidade.

6.7. Da Garantia de Execução Contratual

6.7.1. Exigência e Percentual: Como condição para assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações pactuadas, será exigida do adjudicatário a prestação de **Garantia de Execução Contratual** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2. Modalidades Admitidas: A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

6.7.3. Prazo para Apresentação: A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, para comprovar a prestação da garantia junto à SEMAD.

6.7.4. Multa Moratória por Atraso: A inobservância do prazo fixado acarretará a aplicação de multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, limitada ao teto de 2% (dois por cento).

6.7.5. Rescisão por Inadimplemento: O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para a prestação ou complementação da garantia autorizará a SEMAD a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento de cláusula contratual, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.7.6. Liberação e Restituição: A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelos fiscais, deduzidos eventuais saldos de multas ou indenizações devidas à Administração.

6.8. Matriz de Atendimento e Tempos de Resposta do Suporte Técnico (SLA)

Os chamados técnicos abertos pela SEMAD referentes à indisponibilidade de sinal, degradação de performance ou solicitação de suporte deverão ser atendidos rigorosamente dentro dos seguintes prazos limites:

Prioridade	Descrição	Tempo de Atendimento	Tempo de resposta
1	**Interrupção que acarreta indisponibilidade total dos serviços**	**2 horas**	**4 horas**
2	**Degradação de performance e perda de monitoração dos serviços**	**2 horas**	**6 horas**
3	**Resolução de dúvidas e alteração de configuração de equipamentos**	**24 horas**	**72 horas**
4	**Interrupção que acarreta indisponibilidade total dos serviços por intempérie da natureza**	**72 horas**	**+72 horas**

Planilha - Tempo de atendimento e de Resposta

Velocidade do atendimento, ou seja, em até quanto tempo o cliente deve ser atendido pela empresa.
Capacidade de resposta, ou tempo máximo de resposta para a demanda do cliente.

6.9. Gestão de Mudanças, Configurações e Manutenção

6.9.1. Documentação da Rede: A CONTRATADA deverá manter a documentação técnica atualizada de todas as configurações operacionais da solução instalada nos **10 (dez) veículos** e encaminhá-la à Fiscalização Técnica sempre que ocorrerem alterações ou quando formalmente solicitada.

6.9.2. Autorização Prévia para Reconfigurações: Quaisquer modificações, atualizações de *firmware* ou reconfigurações que a CONTRATADA necessite executar nos equipamentos veiculares deverão ser previamente autorizadas e acompanhadas pela equipe de TI da SEMAD.

6.9.3. Preposto e Contato de Escalonamento: A CONTRATADA indicará o nome, telefone e e-mail de um profissional/preposto dedicado a quem a Fiscalização da SEMAD recorrerá para solução de ocorrências críticas. O profissional deverá estar disponível para atendimento imediato nos dias úteis, no horário das **08h às 18h**.

6.9.4. Intervenções Programadas: Manutenções preventivas ou melhorias que exijam intervenção nos serviços deverão ser solicitadas à SEMAD com antecedência mínima de **3 (três) dias corridos**, indicando a data, horário, duração e plano de contingência para acerto da janela operacional.

6.9.5. Intervenções Emergenciais: Correções emergenciais de falhas que imponham risco de inoperância deverão ser comunicadas e agendadas com o Gestor do Contrato imediatamente, acompanhadas de relatório formal das ações corretivas executadas.

6.10. Matriz de Glosas na Fatura Mensal por Descumprimento de SLA

As infrações e o não atingimento dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) implicarão **descontos diretos (glosas) no valor da fatura mensal do respectivo acesso/veículo afetado**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas. Em caso de descumprimentos simultâneos em um mesmo acesso, as penalidades serão cumulativas até o limite teto de **30% (trinta por cento)** do valor da fatura daquele mês.

Nível de Serviço	**Penalidade**
Taxa de erros e perda de pacotes média medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia*

Prazo de mudança de velocidade, ponto/viatura de instalação ou tecnologia maior que o contratado	15% + 1% ao dia*
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	15% + 1% ao dia*

*** 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de ponto/viatura de instalação determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.**

Disponibilidade mensal medida (%)	**Penalidade**
Abaixo de 99,4% até 99,3%	8%
Abaixo de 99,3% até 99%	11%
Abaixo de 99% até 98,7%	15%
Abaixo de 98,7% até 98%	20%
Abaixo de 98%	30%

6.11. Obrigações Relativas à Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A execução contratual envolverá o manuseio e tratamento de dados, devendo a CONTRATADA observar estritamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ? LGPD), obrigando-se a:

6.11.1. Âmbito de Aplicação e Cumprimento Legal: Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

6.11.2. Finalidade e Boa-Fé: Utilizar os dados obtidos exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, agindo em estrita conformidade com a boa-fé e com os princípios norteadores previstos no art. 6º da LGPD.

6.11.3. Vedação de Compartilhamento: É expressamente vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses legais expressamente permitidas.

6.11.4. Comunicação de Suboperação: Informar formalmente à Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo

Contratado.

6.11.5. Eliminação de Dados: Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, o Contratado deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pelo art. 16 da LGPD, tais como o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou a guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas essas obrigações.

6.11.6. Capacitação de Empregados: Orientar e treinar formalmente seus empregados, prepostos e colaboradores sobre os deveres, requisitos técnicos, jurídicos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.11.7. Responsabilidade Solidária por Subcontratados: Exigir de eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento rigoroso dos deveres previstos nesta cláusula, permanecendo a CONTRATADA **integralmente responsável** por garantir a sua observância perante a SEMAD.

6.11.8. Auditoria e Diligência: Permitir e facilitar a realização de diligências por parte da Administração para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo atender prontamente a quaisquer pedidos de comprovação formulados.

6.11.9. Prestação de Informações: Fornecer, no prazo fixado pela Administração (prorrogável justificadamente), quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados para o efetivo cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11.10. Segurança e Interoperabilidade de Bancos de Dados: Os bancos de dados formados a partir do contrato administrativo que armazenem dados pessoais deverão ser mantidos em **ambiente virtual controlado**, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD) contendo acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização por eventuais desvios. Tais bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável para assegurar a reutilização dos dados pela Administração, nas hipóteses da LGPD.

6.11.11. Adequação a Recomendações da ANPD: O presente instrumento contratual está sujeito a alterações nos procedimentos de tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações.

6.11.12. Comunicação de Convênios: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser formalmente comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.1. Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1.1. Prazo de instalação e ativação: O prazo máximo para a entrega dos equipamentos, instalação dos kits veicionais nos **10 (dez) veículos oficiais**, testes de conectividade e início efetivo da prestação dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** expedida formalmente pela SEMAD.

7.1.2. Prorrogação automática por impedimentos: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência da Administração ou motivo de força maior devidamente comprovado, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no processo administrativo mediante **simples apostilamento**, na forma do art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. Agendamento e cronograma de instalação: A CONTRATADA deverá apresentar à SEMAD, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, o cronograma detalhado de instalação dos 10 kits satelitais, que será validado conjuntamente com o Gestor do Contrato para viabilizar o recolhimento e a disponibilização das viaturas sem prejuízo às rotinas de fiscalização.

7.1.4. Locais de execução: A instalação dos equipamentos ocorrem prioritariamente na Sede da SEMAD (em Goiânia/GO) ou nos pontos regionais operacionais indicados na Ordem de Serviço, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, deslocamento de técnicos e insumos necessários.

Cronograma de execução:

7.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	**PARCELAS DE ENTREGA:**	**MESES OU SEMANAS**	**VALOR TOTAL (R$)**
		1º	
Item 01	Parcelado	ao longo dos 60 meses	definido após certame
Item 02	Parcela única (instalação e configuração dos equipamentos)	100%	definido após certame

A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma de prazos e sequência de eventos; os mesmos devem ser obedecidos afim de mitigar riscos quanto a efetiva implantação dos circuitos de links e início da prestação dos serviços.

EVENTO	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO MÁXIMO**	**RESPONSÁVEL**
01	Início da vigência do contrato	Após assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.	SEMAD E CONTRATADA
02	Reunião de kickoff e abertura da ordem de serviço para instalação do	**Até** 15 (quinze) dias corridos após o evento 01.	SEMAD E CONTRATADA

	circuito de comunicação		
03	Implantação, configuração e ativação do link solicitado via ordem de serviço	**Até** 30 (trinta) dias corridos após o evento 02, vide item 7.1 deste TR.	CONTRATADA
04	Pronunciamento acerca do aceite após realização de testes de conformidade.	**Até** 10 (dez) dias corridos após o evento 03.	SEMAD
05	Fechamento da ordem de serviço inicial de ativação com ateste para início do faturamento mensal	Após a instalação, ativação e teste do circuito solicitado	CONTRATADA

7.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.4. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.5. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios.

7.6. A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço;

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.7. O prazo de garantia é de 60 meses, durante toda a vigência do contrato.

7.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de 60 meses.

7.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.7.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.7.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da SEMAD pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.7.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os serviços de telecomunicações e a instalação dos kits satelitais nos 10 (dez) veículos oficiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal Técnico do Contrato, em até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação formal de conclusão das instalações pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.216/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

9.2. O recebimento **definitivo** do objeto ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o Recebimento Provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pela equipe de Fiscalização/Gestão do Contrato, após:

9.2.1. A realização dos testes de verificação e homologação dos parâmetros de qualidade da conexão (velocidade mínima de 100 Mbps de *download*, 10 Mbps de *upload*, latência e estabilidade);

9.2.2. A constatação do pleno funcionamento do sinal satelital LEO nos 10 (dez) veículos oficiais, parados e em movimento;

9.2.3. A liberação do Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) com os acessos configurados para a fiscalização;

9.2.4. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

9.3. Rejeição e Adequação do Objeto: Se, após os testes e verificações, for constatado que os equipamentos, instalações ou o sinal de internet não atendem às especificações técnicas, aos parâmetros de SLA ou às exigências deste Termo de Referência, o objeto será rejeitado e notificado à CONTRATADA, que deverá sanar as desconformidades ou substituir os componentes defeituosos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a SEMAD e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Resguardos da Responsabilidade Civil e Técnica: O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade, segurança e funcionalidade da solução e dos equipamentos fornecidos, nem pela garantia contratual durante todo o período de vigência do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanado ou substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos da legislação estadual vigente, em especial do **Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023**, e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.9. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

9.10.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.11. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.11.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.11.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.11.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.11.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.11.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo o efetivo fornecimento dos serviços ou equipamentos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas

previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.12. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

9.13. Liquidação da Despesa

9.14. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.15. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade e a data da emissão;
b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
c. o período respectivo de execução do contrato;
d. o valor a pagar; e
e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.16. O pagamento será realizado **mensalmente**, no valor correspondente aos serviços e disponibilidades efetivamente demandados e prestados no período.

9.17. O pagamento do objeto deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor/Fiscal do Contrato, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.17.1 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados e disponibilizá-la à Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.17.2 A Administração somente efetuará o pagamento à CONTRATADA referente às Notas Fiscais ou documentos de cobrança equivalente emitidos em seu próprio CNPJ, sendo **expressamente vedada a cessão ou negociação de tais títulos de crédito com terceiros** (como instituições financeiras ou empresas de *factoring*).

9.18. O pagamento será realizado por meio de **Ordem Bancária**, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em banco e agência por ela formalmente indicados.

9.18.1. Considera-se efetivada a data do pagamento o dia em que constar como **emitida a Ordem Bancária** no sistema financeiro oficial do Estado de Goiás.

9.19. Quando da efetivação do pagamento, a Administração realizará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

9.19.1. Ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, o Estado de Goiás/SEMAD procederá à retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre o valor da prestação do serviço, com fundamento na **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012** (e alterações posteriores) e na **tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130 de Repercussão Geral** (RE 1.293.453/RS).

9.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária relativa ao Imposto de Renda e demais contribuições abrangidas por aquele regime, desde que apresente à fiscalização do contrato a devida

Declaração de Opção pelo Simples Nacional, em modelo oficial, acompanhada do comprovante da receita bruta acumulada.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.21. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, sem que a CONTRATADA tenha de qualquer forma concorrido para a mora, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do término do prazo limite para pagamento até a data de sua efetiva liquidação financeira. Os encargos moratórios serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática *pro rata die*:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = Índice percentual anual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, expresso sob a forma decimal (exemplo: para IPCA de 4,5% ao ano, *I* = 0,045).

Do reajuste do contrato em sentido estrito

9.21. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores unitários poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE)** ou índice oficial que venha a substituí-lo.

Fórmula de Cálculo: O valor do reajustamento será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

R= (Ii – Io) / Io x V

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento procurado;
Io = índice de preço verificado na data-base, que é o mês de referência do orçamento utilizado para a elaboração do contrato;
Ii = índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = valores a preços iniciais a ser reajustado.

9.21.1. Marco Inicial (Data-Base): Em estrito cumprimento ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de 12 (doze) meses para concessão do primeiro reajuste terá como data-base a data do Orçamento Estimado elaborado pela SEMAD. Para os reajustes subsequentes, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir do início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.21.2. Necessidade de Requerimento e Prazo Decadencial: O reajuste **não será aplicado de forma automática**. A CONTRATADA deverá solicitá-lo formalmente ao Gestor do Contrato, acompanhado da respectiva memória analítica de cálculo, no prazo máximo e improrrogável de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data em que se completar o interregno mínimo de 12 (doze) meses (ou da publicação oficial do IPCA/IBGE referente ao 12º mês, o que ocorrer por último).

9.21.3. Preclusão do Direito ao Reajuste: O não protocolamento da solicitação formal de reajuste pela CONTRATADA no prazo de **60 (sessenta) dias** fixado no subitem 9.21.2 importará na **preclusão temporal** e na consequente perda do direito de pleitear o reajuste retroativo do período acumulado.

9.21.4. Preclusão Lógica do Reajuste: Independentemente do transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias, caso a CONTRATADA assine Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual ou de alteração do objeto sem a prévia solicitação formal do reajuste — ou sem a inclusão de ressalva expressa do seu direito no corpo do instrumento aditivo —, ocorrerá a preclusão lógica e a renúncia do direito ao reajuste do período transcorrido**.**

9.21.5. Formalização por Apostilamento: A concessão do reajuste de preços de que trata este tópico será formalizada por simples Apostilamento ao instrumento contratual, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	**Menor Preço Global, considerando o valor total estimado para a prestação continuada dos serviços de telecomunicações e infraestrutura veicular nos 10 (dez) veículos oficiais, pelo período de vigência contratual, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
10.2. Forma de adjudicação	Por Item (Item Único / Adjudicação Global). O objeto será adjudicado em **item único global**, englobando o provimento do link satelital LEO, os 10 kits veiculares em comodato, a instalação, o suporte técnico 24x7 e o Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS). O parcelamento da solução comprometeria a padronização tecnológica dos equipamentos, a integridade da gestão da frota e a centralização da responsabilidade técnica perante a SEMAD.
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. O mercado fornecedor de conectividade via satélite LEO e integração tecnológica no Brasil apresenta ampla competitividade e maturidade, com diversas empresas capacitadas a fornecer a solução completa de forma individual. A permissão de consórcio aumentaria injustificadamente a complexidade na gestão do contrato sem benefício à competitividade do certame.
10.4. Prazo de validade das propostas	As propostas comerciais apresentadas deverão ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação na sessão pública do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. O objeto desta contratação constitui uma solução técnica indivisível (*turnkey*). Não se aplica a reserva de cotas ou a licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, devido à impossibilidade técnica e operacional de parcelamento da solução, conforme amplamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Seção 3 deste TR. A subdivisão do objeto em cotas comprometia a interoperabilidade dos sistemas, a padronização das antenas veiculares e a gestão centralizada da frota da SEMAD.

10.6. A prestação de serviços de conectividade móvel via satélite LEO com taxa de transmissão mínima de 100 Mbps, contemplando os kits em comodato e a instalação nos **10 (dez) veículos oficiais da SEMAD**, exige gestão técnica e operacional unificada para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) sem

interrupções em missões de fiscalização ambiental. Por tais razões de integridade técnica, afastam-se os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Exigências de habilitação

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser comprovada ou substituída mediante a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, nos termos do regulamento estadual e conforme orientações disponíveis no Portal SISLOG (https://sislog.go.gov.br/).

10.8 Para fins de **Habilitação Técnica**, além dos documentos ordinários de cadastro, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de outorga ou licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

b) Comprovação de direito de exploração de rede satelital de Baixa Órbita (LEO) no território nacional, concedido pela ANATEL;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Subcontratação

10.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a CONTRATADA assumir integral e diretamente a responsabilidade pelo fornecimento dos links satelitais, disponibilização dos kits veiculares em comodato, serviços de instalação, manutenção, suporte técnico 24x7 e gestão do Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS).

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.11. O atendimento aos índices econômicos previstos no item 10.10 deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, a ser apresentada pelo fornecedor juntamente com as demonstrações contábeis.

10.12. Não se aplica a esta licitação a dispensa de balanço patrimonial prevista no art. 2º-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011 (acrescido pelo Decreto nº 7.804/2013), por se tratar de **prestação de serviços de telecomunicações de natureza continuada por 60 (sessenta) meses**, hipótese diversa do fornecimento de bens para pronta entrega.

10.13. Caso não conste prazo de validade no corpo de qualquer das certidões exigidas para habilitação, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica**, a licitante deverá apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços de telecomunicações/conectividade via satélite e/ou fornecimento e instalação de equipamentos de comunicação veicular de forma satisfatória.

> **10.14.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução prévia de, no mínimo, **05 (cinco) pontos/links de internet via satélite** (correspondente a aproximadamente 50% do quantitativo total da contratação), com vistas a resguardar a capacidade operacional do fornecedor e assegurar a ampla competitividade do certame, em estrita observância ao art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à **Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU)**.

Tópico 11 - DEVERES E RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Gestor e dos Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo), ou de seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.2. Encaminhar as solicitações e demandas à CONTRATADA formalmente e por escrito, preferencialmente por meio do Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS), Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos.

11.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em estrita conformidade com a proposta aceita e com as especificações contidas neste Termo de Referência, realizando os devidos atestamentos e conferências de qualidade.

11.4. Estabelecer os indicadores e níveis mínimos de serviço (**SLA**) exigidos para a solução de TIC, com base nas metas de disponibilidade, latência e taxa de transmissão fixadas neste Termo de Referência.

11.5. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos e obrigações assumidos pela CONTRATADA.

11.6. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, dados e orientações eventualmente necessárias e indispensáveis à execução do objeto.

11.7. Permitir o acesso dos técnicos e funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados e identificados, às dependências da SEMAD e aos 10 (dez) veículos oficiais para a entrega, instalação, vistoria e manutenção dos equipamentos, respeitando as normas de segurança do patrimônio e da informação.

11.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito e sem demora, sobre quaisquer imperfeições, falhas, interrupções do sinal de internet satelital ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

11.9. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relativa ao comportamento inadequado de seus técnicos no atendimento presencial ou remoto, para fins de imediata substituição ou adequação pela empresa.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos (kits satelitais) e/ou serviços executados em desacordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência.

11.11. Vetar o emprego de qualquer componente ou equipamento que considere incompatível com as especificações da proposta, inadequado, nocivo ou que possa causar danos patrimoniais aos veículos ou à rede de dados da SEMAD.

11.12. Liquidar a despesa e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

11.13. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, nos termos da legislação fiscal vigente.

11.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.16. Não praticar atos de ingerência na administração interna da CONTRATADA, limitando-se a fiscalizar e exigir o cumprimento do objeto pactuado.

Tópico 12 - DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Indicar e manter formalmente **Preposto** aceito pela Administração, acompanhado dos respectivos contatos (telefone e e-mail), para representá-la junto à CONTRATANTE e responder pela fiel execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Atender prontamente a quaisquer orientações, notificações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscais), inerentes à execução do objeto contratual.

12.3. Reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos fixados pela fiscalização, quaisquer danos ou defeitos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da fiscalização da CONTRATANTE.

12.4. Propiciar todos os meios necessários à plena fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, garantindo ao fiscal técnico o acesso às instalações, aos equipamentos e aos sistemas de monitoramento da rede.

12.5. Manter a disponibilidade da solução de TIC, a taxa de transmissão mínima (100 Mbps de *download* e 10 Mbps de *upload*) e os índices de qualidade fixados nos Acordos de Nível de Serviço (SLA) durante toda a vigência do contrato.

12.6. Guardar inteiro sigilo de todos os dados, informações e arquivos processados ou trafegados através da infraestrutura disponibilizada, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva e confidencial da SEMAD, sob as penas da lei e em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018)**.

12.7. Prover os serviços de garantia, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico 24x7 dentro dos prazos de atendimento e solução de chamados estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8. Entregar a documentação técnica completa e atualizada da solução, manuais de operação e relatórios gerenciais em meio digital.

12.9. Não veicular qualquer tipo de publicidade ou divulgação comercial acerca dos serviços prestados à SEMAD sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

12.10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer incidentes de segurança da informação, falhas na rede satelital ou vulnerabilidades identificadas na solução, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** de sua ocorrência ou ciência, adotando de imediato as medidas de contenção cabíveis.

12.11. Disponibilizar e manter atualizado o **Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS)**, fornecendo informações gerenciais agregadas e individualizadas sobre o desempenho e consumo de dados da frota.

12.12. Permitir a realização de auditorias nos equipamentos e sistemas constitutivos da solução objeto do contrato pela CONTRATANTE ou por órgão/entidade de controle credenciado pelo Governo do Estado de Goiás.

12.13. Apresentar os Termos de Ciência e de Compromisso devidamente assinados por seus representantes legais no ato da assinatura do contrato.

12.14. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do contrato, ficando consignado que os empregados e técnicos da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.15. Assumir o ônus e a responsabilidade por qualquer demanda trabalhista, cível, administrativa ou criminal relacionada à execução dos serviços prestados por seus empregados ou prepostos.

12.16. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, alocando mão de obra qualificada e fornecendo todos os equipamentos (kits veiculares em comodato), ferramentas, cabos e insumos necessários.

12.17. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços e equipamentos a serem instalados, observando as normas técnicas e regulamentares da ANATEL e de segurança veicular.

12.18. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual. Quando não for possível a verificação direta da regularidade via consulta *online* ao **CADFOR** (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás), a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização os seguintes documentos atualizados:

12.18.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

12.18.2. Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.18.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

12.18.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

12.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais abrangidas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.20. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, sinistro ou acidente verificado com os veículos ou equipamentos durante a prestação dos serviços.

12.21. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, garantindo à fiscalização acesso permanente aos locais de trabalho e às viaturas oficiais para verificação das instalações.

12.22. Paralisar ou readequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as especificações técnicas ou que coloque em risco a integridade dos veículos oficiais ou a segurança das pessoas.

12.23. Promover a instalação completa dos kits satelitais nos 10 (dez) veículos oficiais, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, cabeamento, testes de tráfego em movimento e validação conjunta com a fiscalização técnica.

12.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação vigente, às normas da ANATEL e aos regulamentos de trânsito (CONTRAN), mantendo os padrões de organização e segurança técnica.

12.25. Submeter previamente, por escrito, à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração metodológica ou substituição de modelo de equipamento que divirta do aprovado no momento da contratação.

12.26. Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho do menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.27. Realizar a transição contratual ao término da vigência com transferência de conhecimento e tecnologia, sem perda de dados ou descontinuidade da conectividade da frota da SEMAD, conforme plano aprovado pela CONTRATANTE.

12.28. Manifestar-se formalmente quanto ao interesse na prorrogação da vigência contratual no prazo antecedente de **90 (noventa) dias** em relação ao término do contrato.

12.29. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.216/2023 e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública do Estado de Goiás.

Tópico 13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá prazo de vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data de sua assinatura (ou da data fixada no instrumento contratual), nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2. A critério e por interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado por prazos sucessivos até o limite máximo de **10 (dez) anos (120 meses)**, com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023**, desde que a autoridade competente ateste justificadamente a presença dos seguintes requisitos:

a) Manutenção da necessidade pública, oportunidade e conveniência da contratação para a continuidade das ações de fiscalização da SEMAD;

b) Prestação satisfatória dos serviços pela CONTRATADA, atestada formalmente pela equipe de fiscalização técnica e administrativa do contrato;

c) Comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do contrato em relação aos preços praticados no mercado, mediante realização prévia de pesquisa de preços ou demonstração de que o índice de reajuste pactuado mantém o contrato em patamar vantajoso;

d) Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e qualificação técnica do fornecedor (CADFOR/CADIN Estadual);

e) Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas nos exercícios subsequentes.

13.3. A CONTRATADA deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação da vigência contratual no prazo antecedente mínimo de **90 (noventa) dias** em relação à data do término do contrato, sob pena de preclusão e necessidade de deflagração de novo processo licitatório pela SEMAD.

13.4. A prorrogação da vigência contratual será formalizada mediante a celebração de **Termo Aditivo**, devendo ter sua eficácia assegurada pelo devido registro e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas oficiais do Estado de Goiás (SISLOG/SEI), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tópico 14 - SANÇOES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro/comissão durante a licitação;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a fase de negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta (planilha de preços) quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações mínimas deste Termo de Referência;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEMAD;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

h) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.216/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações da Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO).

14.4. A sanção de **Advertência** será aplicada quando o contratado/licitante descumprir obrigações de pequena monta ou de natureza formal, desde que não cause prejuízos diretos à prestação dos serviços e não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A **Multa** será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial da decisão definitiva, observando-se a seguinte gradação:

14.5.1. Para as infrações previstas nas alíneas *"a"*, *"b"*, *"c"* e *"d"* do inciso II do item 14.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento)** incidente sobre o valor total do contrato/orçamento estimado.

14.5.2. Para as infrações previstas nas alíneas *"e"*, *"f"*, *"g"*, *"h"* e *"i"* do inciso II do item 14.1, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato/orçamento estimado.

14.6. A sanção de **Impedimento de licitar e contratar** será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas *"a"*, *"b"*, *"c"*, *"d"*, *"e"* e *"f"* do inciso II do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Poderá ser aplicada a sanção de **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, pelas infrações dispostas nas alíneas *"g"*, *"h"* e *"i"* do inciso II do item 14.1, bem como pelas demais infrações que justifiquem a imposição de penalidade gravíssima, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (alínea *"f"* do inciso II do item 14.1) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste tópico e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão, nos termos do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

14.9. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de *Impedimento de Licitar e Contratar* e de *Declaração de Inidoneidade* demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e intimará o fornecedor para apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

14.10. Quando a SEMAD não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários suficientes, a comissão sancionatória poderá ser composta por 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos

seus quadros permanentes, preferencialmente com mais de 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão, nos termos do art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. Caberá **Recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará os autos à autoridade superior para decisão no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

14.12. Caberá a apresentação de **Pedido de Reconsideração** contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis pela autoridade competente.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** quanto ao ato recorrido até a prolatação da decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos e danos causados ao Erário do Estado de Goiás.

14.15. A SEMAD informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), bem como nos cadastros oficiais do Estado de Goiás.

14.16. Serão inscritas no **CADIN Estadual ? Goiás** as pessoas físicas ou jurídicas que forem impedidas de celebrar ajustes com a Administração Pública Estadual em decorrência das sanções aplicadas, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018.

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de **reabilitação**, observados os requisitos e a forma previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO	Integrante Requisitante	62 32209547	laercio.jose@goias.gov.br
LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO	Integrante Técnico	62 32209547	laercio.jose@goias.gov.br

GOIANIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO**, **Gerente**, em 08/09/2026, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **95259704** e o código CRC **DEA15E92**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.

Referência: Processo nº 202600005024645 SEI 95259704